

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2024

INEXIGIBILIDADE 106/2024

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES, entidade de natureza jurídica privada, criada através do Decreto Lei nº 9.853/46, por meio da Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade **CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pela **Resolução Sesc nº 1593/24, de 02 de maio de 2024, Artigo 13º, Inciso VII**, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024, e pelas disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital destina-se ao **Credenciamento de Laboratórios de Análises Clínicas e/ou empresa especializada na prestação de serviços para realização de exames clínicos em geral em atendimento às demandas das Unidades Operacionais do Sesc/ES.**

1.2 - O procedimento de credenciamento e a(s) autorização(ões) de serviço que dele resultar obedecerão, integralmente, às normas estabelecidas neste Edital.

1.3 - O inteiro teor deste Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://sesc-es.com.br/licitacoes>.

1.4 – A despesa orçamentária para a contratação do objeto desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº 2/24/242.

1.5 - O quantitativo total expresso no edital é estimado e representa uma previsão de consumo das Unidades do Sesc/ES durante o período de 12 (doze) meses.

1.6 - O valor total de referência é de **R\$ 596.024,71 (quinhentos e noventa e seis mil vinte e quatro reais e setenta e um centavos).**

1.6.1 - O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Parágrafo 4º do Artigo 25 da Resolução 1593/2024.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O processo de CREDENCIAMENTO inicia-se a partir da data de sua publicação, 26/08/2024, e continuará vigente pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 - Os interessados deverão apresentar no ato do Credenciamento a intenção de realizar a prestação dos serviços objeto do Edital para a área que terá condições de atender.

2.1 - Somente poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços laboratoriais com realização de exames diversos e integradas por profissionais habilitados para a execução de tais serviços.

2.1.1 - Ao participar deste edital, o interessado estará ciente que os dados do requerente se tornarão públicos em atendimento a Lei da Transparência nº 131 de 2009 e em consonância com o artigo 37 da

CF de 1988 e que medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas serão aplicadas nos dados armazenados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 2018;

2.2 - É vedada a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que não estejam legalmente constituídas e não comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira;

2.2.2 - Que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

2.2.3 - Não especializadas na execução dos serviços objeto deste Credenciamento;

2.2.4 - Estejam reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

2.2.5 - Mantenham endereço de domicílio fictício ou em local que funcione outra empresa;

2.2.6 - Que possuam, em seu quadro, colaboradores do Sesc/ES na condição de sócio, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.7 - Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sesc e/ou tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2.8 - Que estejam sob insolvência, liquidação ou dissolução;

2.3 - Os interessados em participar deste Credenciamento, assim como os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados junto ao **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES**.

2.4 - A participação neste Credenciamento, mediante a entrega da documentação, implica a aceitação de todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos.

2.5 - Os participantes deste Credenciamento arcarão integralmente com todos os custos da preparação e apresentação de sua documentação, independentemente do resultado deste Credenciamento.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA

3.1 - **Precisão dos Resultados:** A garantia de que os resultados dos exames sejam precisos e confiáveis, ajudando os médicos a fazer um diagnóstico correto e apropriado.

3.2 - **Segurança do Paciente:** Garantia de que o paciente seja submetido ao exame com o mínimo de risco possível, seguindo todas as práticas de segurança e higiene necessárias.

3.3 - **Conforto do Paciente:** Garantia de que o paciente seja tratado com cuidado e respeito durante todo o procedimento, minimizando o desconforto físico e emocional.

3.4 - **Profissionalismo:** Garantia de que o exame seja conduzido por profissionais qualificados e experientes, seguindo os mais altos padrões éticos e de prática médica.

3.5 - **Redução do Tempo de Espera e Aumento da Eficiência:** Diminuir os tempos de espera para a realização e obtenção de resultados dos exames, melhorando a eficiência e a satisfação clientes.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O presente Edital vigorará por **12 (doze) meses**. Neste período qualquer empresa, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, poderá solicitar seu Credenciamento.

4.2 - Através da Comissão de Licitação, o Sesc-AR/ES procederá com a análise dos documentos de habilitação, publicando a homologação em 02 (dois) dias úteis após o recebimento, no endereço <http://sesc-es.com.br/licitacoes>.

4.3 Cada interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADO e assim permanecerá enquanto houver interesse entre as partes durante os 12 (doze) meses de vigência do presente Edital.

4.4 - A homologação do credenciamento obriga a contratação, a qual somente ocorrerá de acordo com as necessidades do Sesc-AR/ES, respeitado a ordem cronológica da contratação preestabelecida no Instrumento convocatório.

5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A empresa ou profissional interessados no Credenciamento nº 001/2024 deverá apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica conforme item 6 deste edital, devendo a documentação ser encaminhada **exclusivamente em meio digital**, através do e-mail: cpl@es.sesc.com.br.

5.2 - A participação no presente credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Instrumento Convocatório e dos seus Anexos.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 – REGULARIDADE FISCAL

6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.2 - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação;

6.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta RFB/PGFN para Débitos Previdenciários e Tributos Federais);

6.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais);

6.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

6.2.2 - Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “a” deste subitem;

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 - Comprovação de experiência anterior **na execução de serviços similares aos do objeto da contratação**, mediante apresentação de no mínimo **02 (dois)** atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.3.1.1 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados técnicos.

6.3.2 - Alvará de funcionamento e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida. (Exemplos: Alvará de vigilância sanitária e corpo de bombeiro).

6.3.3 - Certificado de responsabilidade e regularidade técnica, se houver imposição legal para a atividade desenvolvida.

6.3.4 - Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), referente a sede do licitante.

6.3.5 - Alvará de localização expedido pela Prefeitura Municipal.

6.3.6 - Inscrição no CRM, e Certidão negativa de débitos junto a esse conselho.

6.3.7 - Relação de profissionais médicos e farmacêuticos bioquímicos que executarão as atividades com os respectivos documentos: Certidão de infração ética (NADA CONSTA) emitida pelo CRM e pelo CRF; Cópia da carteira profissional CRM e CRF; Comprovante de residência; Quitação da anuidade do CRM e CRF; Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM/ES; Cartão de vacina (atualizado) de todos os profissionais, sendo como obrigatório (COVID-19, HEP B, DT, TRÍPLICE VIRAL, INFLUENZA, FEBRE AMARELA).

6.4 - DEMAIS DOCUMENTOS

6.4.1 - Declaração de Solicitação de Credenciamento conforme modelo do **Anexo IV**.

6.4.2 - Declaração de Aceite de Preços conforme modelo do **Anexo V**.

6.4.3 - Declaração de Interesse de Atendimento conforme modelo do **Anexo VI**.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade da interessada certificar-se de que a documentação foi enviada ao endereço/URL anteriormente mencionado.

6.6 - O Sesc/ES reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas, podendo ainda, em qualquer época ou oportunidade, solicitar informações complementares, se julgar necessário. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar na inabilitação ou desclassificação da credenciada.

6.7 - Os documentos emitidos pela internet e assinados digitalmente apresentados pelas licitantes, terão sua autenticidade comprovada através dos respectivos sites. Inexistindo irregularidades ou inconsistências, não serão necessárias comprovações adicionais.

6.8 - Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVAS (S), o Sesc-AR/ES se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.9 - Os documentos deverão estar válidos na data da sua apresentação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, o Sesc convencionou o prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para efetivação do credenciamento poderá, a critério do Sesc/ES, ser realizada uma visita técnica prévia das instalações do(s) proponente(s), por meio de Equipe Técnica a ser designada, independente de prévio agendamento, para avaliação da estrutura operacional e verificação da capacidade instalada e das condições mínimas necessárias para execução dos serviços.

7.1.1 - A visita técnica tem por objetivo averiguar e fiscalizar as instalações, os equipamentos e o pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, ora credenciadas. Tal procedimento tem caráter desclassificatório, caso seja constatado pela Equipe Técnica que o(s) proponente(s) não atenda(m) aos documentos e declarações por ela(s) apresentada, às exigências deste Edital.

8 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - O processo de Credenciamento é dividido em 3 (três) etapas:

- a) 1ª Etapa: Habilitação 1 - Comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica que apresenta caráter eliminatório, dentro dos prazos discriminados neste Edital. Após avaliação da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá, caso seja necessário, convocar o Empresa para eventual ajuste ou regularização, observado prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retorno.
- b) 2ª Etapa: Habilitação 2 - Avaliação da Qualificação Técnica;
- c) 3ª Etapa: Assinatura do instrumento contratual – Estando a empresa aprovada nas etapas anteriores assinará o **Termo de Credenciamento de prestação de serviços**.

9 - DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

9.1 - Depois de constatada a regularidade documental da empresa e decorrido os prazos legais de recurso, o resultado, com a lista de credenciadas relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado.

9.2 - A Lista das empresas Credenciadas, ficará ativa e permanecerá atualizada enquanto durar a vigência deste edital.

9.3 - O resultado será publicado no site <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

10 - DO SORTEIO PARA ORDENAMENTO DOS CREDENCIADAS

10.1 - Os sorteios serão realizados periodicamente, conforme interesse e necessidade do Sesc-AR/ES.

10.2 - Serão criadas listas de sorteio para cada região de atendimento, conforme especificado no Anexo VI deste edital. Ficando a critério da Credenciada escolher qual Área/Unidade/Cidade terá condições de atender.

10.3 - A data de todos os sorteios será divulgada no endereço eletrônico <http://sesc-es.com.br/licitacoes/>.

10.4 - Participarão do sorteio todas as empresas credenciadas até a data de sua realização. Posterior ao primeiro sorteio, havendo somente um interessado ficará na ordem de classificação, havendo 2 (dois) ou mais interessados será realizado novo sorteio somente para os novos interessados, passando a compor a ordem de classificação já existente.

10.5 - Caso apenas 01 (um) interessado venha a se credenciar, este não será prejudicado, devendo ser convocado para firmar contrato desde que tenha sido habilitado após a entrega dos documentos.

10.6 - A qualquer tempo, durante a vigência desse Edital, novas empresas poderão ser credenciadas, desde que atendam aos requisitos de habilitação.

11 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O ajuste decorrente deste credenciamento será formalizado mediante celebração de Termo de Credenciamento individual em conformidade com o Sesc/ES, cuja minuta integra este edital e terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério do CREDENCIANTE, respeita a vigência máxima decenal, nos termos da legislação vigente, valendo-se como instrumento de ajuste que obriga as partes entre si, nos termos deste edital.

11.2 - A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará depois de efetivada a habilitação de cada interessado, segundo os critérios deste Edital.

12 - DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

12.1 - A Unidade Requisitante convocará as empresas considerando a ordem de classificação publicada mediante sorteio, para verificação de disponibilidade de atendimento da demanda.

12.2 - A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda, observada a capacidade técnica operacional de cada empresa.

12.3 - A distribuição considerará a proximidade dos laboratórios às instalações da Unidade Operacional do Sesc que estará requisitando.

12.4 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela Administração implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

13.1 - Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada até o décimo dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, quando o(a) CREDENCIADO(A) enviará os atendimentos por meio de arquivos e/ou guias físicas, onde constam os serviços realizados, com assinatura e ciência da Empresa e do responsável/conferente da Unidade Requisitante.

14 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

14.1 - Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Preço Médio apurada pelo Sesc/ES, conforme Anexo III.

14.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

14.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

14.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

14.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

14.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

14.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

14.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

14.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

14.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1 - O CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

15.2 - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulada, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, não participando, dessa forma, dos sorteios posteriores à solicitação.

15.2 - Caso sejam descredenciadas todas as interessadas, o credenciamento não terá seu vencimento antecipado, continuará aberto para credenciamento enquanto estiver vigente.

16 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 - Qualquer **QUESTIONAMENTO** em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

16.2 – Da decisão relativa à declaração de vencedora desta licitação caberá **recurso** fundamentado dirigido à Autoridade Competente do Sesc/ES permitida a manifestação por via eletrônica pelo e-mail cpl@es.sesc.com.br, assim como também deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, todos no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação da decisão no sistema eletrônico.

16.2.1 - O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.2.2 - Os recursos terão efeito suspensivo.

16.3 – Não serão conhecidos os questionamentos e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante, e/ou não motivadas.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1 - À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do Sesc/ES, para fins de homologação do presente procedimento.

17.2 – Os licitantes que atenderem às exigências deste edital estarão credenciadas para prestação dos serviços objeto do credenciamento e poderão ser convocados para contratação, observada a ordem de classificação nos termos do item 9 deste edital.

17.3 - A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da minuta do contrato.

17.4 - A assinatura do contrato pelo licitante credenciado dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Comissão de Licitação.

17.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei.

18 - DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o credenciado que se recusar a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação dos demais credenciadas, conforme ordem de sorteio realizado. O desistente deverá se manter no banco de credenciadas, para uma próxima oportunidade.

18.2 - É de responsabilidade do Sesc disponibilizar os locais e suporte de realização das atividades.

18.3 - O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Contratante.

18.4 - O Sesc/ES não está obrigado a manter contrato permanente com as CREDENCIADAS, vínculo que dar-se-á tão somente se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/ES, conforme eventos a serem realizados.

18.5 - Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

18.6 - Poderá ser contratada mais de uma CREDENCIADA para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

18.7 - A CREDENCIADA é obrigada a manter durante toda a vigência do credenciamento todos os documentos de habilitação vigentes.

18.8 - É reservado ao Sesc/ES o direito de não contratar a CREDENCIADA que não estiver em dia com a documentação exigida neste Edital.

18.9 - O Sesc/ES poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

18.10 - A prestação dos serviços por parte da Credenciada será por demanda.

19 - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

19.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partes firmar outros contratos com terceiros.

20 - DO COMPLIANCE

20.1. Para a execução do objeto deste credenciamento, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do Termo de Credenciamento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de aplicação de penalidade.

20.2. As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

21 - DA PUBLICIDADE

21.1 - As decisões relativas a esta licitação e demais atos praticados pelo Sesc/ES serão comunicados por meio do site oficial na parte de Licitações, no endereço sesc-es.com.br/servicos/licitacoes/ sendo de

responsabilidade exclusiva do interessado o seu acompanhamento.

22 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1 - A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

22.2 - O Sesc/ES, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o Compliance de forma segura e sustentável.

22.3 - O Sesc/ES reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

23 - DO FOMENTO À SUSTENTABILIDADE

23.1 - Atender, sempre que possível, as diretrizes ao Fomento à Sustentabilidade, conforme disposto no Artigo 23, Capítulo VII, Seção II, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC nº 1.593/2024 de 02/05/2024.

23.2 - Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir as normas de sustentabilidade, especialmente a conservação do espaço, o controle do desperdício de materiais e o correto descarte do material, quando for o caso.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O credenciamento e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

24.2 - O Termo de Credenciamento que será celebrado entre as partes, não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo a credenciada responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com os CREDENCIADORES, inclusive em relação aos Conselhos Regionais cabíveis

24.3 - A interessada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante envio de ofício ao Sesc, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis. O pedido não exige a CREDENCIADA do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a eles vinculados, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

24.4 - As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento dos interessados, desde que recebidas por escrito, através do e-mail cpl@es.sesc.com.br.

24.5 - É facultada às Entidades a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo de requerimento de credenciamento e documentação necessária.

24.6 - É condição intransponível que as empresas ou profissionais que se relacionam ou venham a se relacionar com as Entidades, não utilizem mão de obra infantil em qualquer atividade, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

24.7- A empresa Credenciada se obriga a manter, durante toda a execução do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

24-8 - A critério dos CREDENCIADORES, o Credenciamento poderá ser revogado ou cancelado, total ou parcialmente, desde que de forma justificada, anulado ou alterado, sem que caiba nenhuma reclamação ou indenização.

24 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços;
- c) ANEXO III – Tabela de Especificações e Valores;
- d) ANEXO IV - Modelo de Solicitação de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de Aceite de Preços;
- e) ANEXO VI - Modelo de Indicação de Interesse de Atendimento;
- f) ANEXO VII - Endereço das Unidades Operacionais.

Vitória/ES, 26 de agosto de 2024.